



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP.: 33.010.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1.816/96

" Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal 1.750/95, que alterou a Lei 1.675/94".


A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - O valor do Fundo Rotativo de Caixa a que se refere o artigo 1º da Lei 1.750/95, para o exercício de 1996 , será de R\$2.000,00 (dois mil reais).


Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos e dispositivos das mencionadas Leis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 23 de fevereiro de 1996.


WILSON DE SOUSA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


JOAQUIM LEÃO
CHEFE DE GABINETE

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
AFIXADO EM 26/02/96
RETIRADO EM ___/___/___
 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVO